

DECRETO Nº 32.426 de 19 de maio de 2020

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia e Decreto nº 32.366, de 23 de abril de 2020.

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 1.820.000,00 (Hum milhão, oitocentos e vinte mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação orçamentária do próprio Orçamento da Unidade.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de maio de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.426/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.122.0002.263005	3.3.90.39	2.1.00	1.820.000,00	
	15.122.0002.263005	4.4.90.51	2.1.00		1.820.000,00
SUB-TOTAL				1.820.000,00	1.820.000,00
TOTAL GERAL				1.820.000,00	1.820.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 32.388 de 06 de maio de 2020

Publicado no DOM de 07/05/2020.
Republished por ter saído com incorreção.

Institui o Comitê Gestor do Sistema de Processo Eletrônico E-Salvador com o objetivo de realizar o planejamento, a gestão e o acompanhamento das ações para sua implantação, no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Sistema de Processo Eletrônico E-Salvador com o objetivo de realizar o planejamento, a gestão e o acompanhamento das ações para sua implantação, no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Pública Municipal, composto pelos seguintes membros:

I - **THIAGO MARTINS DANTAS**, matrícula 3112905, Secretário Municipal de Gestão - SEMGE, que o coordenará;

II - **PAULO GANEM SOUTO**, matrícula 3127371, Secretário Municipal da Fazenda - SEFAZ;

III - **JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**, matrícula 3138585, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR;

IV - **LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**, matrícula 3097143, Procuradora Geral do Município - PGMS;

V - **FABRIZIO MULLER MARTINEZ**, matrícula 3117447, Superintendente de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR;

VI - **CLAUDIO HENRIQUE NERI MALTEZ DE SANTANA**, matrícula 3117849, Presidente da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento dos titulares às reuniões, estes serão representados por seus respectivos suplentes.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor do Sistema de Processo Eletrônico E-Salvador:

I - definir as diretrizes de atuação conjunta, com a finalidade de adequar os processos e sistemas legados de toda a Administração Pública Municipal, em atenção aos requisitos legais e às necessidades dos Órgãos e Entidades;

II - estabelecer políticas e estratégias que viabilizem a usabilidade do sistema;

III - instituir o Comitê Executivo do Sistema de Processo Eletrônico E-Salvador e designar seus membros, titulares e suplentes;

IV - avaliar e deliberar a respeito das demandas submetidas pelo Comitê Executivo do Sistema de Processo Eletrônico E-Salvador;

V - instituir um calendário conjunto de atividades e ações, bem como o cronograma de implantação do sistema;

VI - praticar atos necessários à consecução dos objetivos;

VII - editar normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 3º O Comitê Gestor poderá solicitar a participação de técnicos, inclusive dos demais Órgãos e Entidades da Administração Municipal, com conhecimento técnico apropriado para contribuir na realização dos trabalhos.

Art. 4º A participação no presente Comitê se dará sem prejuízo das atribuições ordinárias dos seus membros.

Art. 5º Compete ao Coordenador comunicar a todos os participantes do grupo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, o local e data da realização das reuniões do grupo, bem como coordenar as respectivas reuniões, com os devidos registros, além de apresentar o resultado final proposto acerca de cada tema.

Art. 6º As atividades e ações relativas à implantação do referido sistema, objeto de gestão deste Comitê, serão consideradas prioritárias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

FÁRIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade